



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.031, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidões administrativas para implantação de sistema de drenagem pluvial, áreas localizadas no Bairro Recanto da Lagoa e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e art. 5º e 40, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pelo Município de Lagoa Santa, as áreas descritas nos incisos deste artigo:

I - Faixa non aedificandi de 69,00m², do lote 07, da quadra 25, do Bairro Recanto da Lagoa, com a seguinte descrição: Do vértice P1 segue até o vértice P2, de coordenada E= 616.973,531 m e N= 7.826.350,131 m, no azimute de 103°45'29", na extensão de 1,500 m; Do vértice P2 segue até o vértice P3, de coordenada E= 616.962,591 m e N= 7.826.305,451 m, no azimute de 193°45'29", na extensão de 46,000 m; Do vértice P3 segue até o vértice P4, de coordenada E= 616.961,134 m e N= 7.826.305,808 m, no azimute de 283°45'29", na extensão de 1,500 m; finalmente do vértice P4 segue até o vértice P1, (início da descrição), no azimute de 13°45'29", na extensão de 46,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 69,000m² e um perímetro de 95,000 m.

II - Faixa non aedificandi de 69,00m², do lote 21, da quadra 25, do Bairro Recanto da Lagoa, com a seguinte descrição: Do vértice V1, de coordenada Este (X) 616.983,014 m e Norte (Y) 7.826.395,168 m, segue até o vértice V2, de coordenada E= 616.984,471 m e N= 7.826.394,811 m, no azimute de 103°45'29", na extensão de 1,500 m; Do vértice V2 segue até o vértice V3, de coordenada E= 616.973,531 m e N= 7.826.350,131 m, no azimute de 193°45'29", na extensão de 46,000 m; Do vértice V3 segue até o vértice V4, de coordenada E= 616.972,074 m e N= 7.826.350,488 m, no azimute de 283°45'29", na extensão de 1,500 m; finalmente do vértice V4 segue até o vértice V1, (início da descrição), no azimute de 13°45'29", na extensão de 46,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 69,000 m² e um perímetro de 95,000 m.

III - Faixa non aedificandi de 69,00m², do lote 08, da quadra 29, do Bairro Recanto da Lagoa, com a seguinte descrição: Do vértice P1 segue até o vértice P2, de coordenada E= 616.629,493 m e N= 7.826.338,716 m, no azimute de 108°56'42", na extensão de 1,500 m; Do vértice P2 segue até o vértice P3, de coordenada E= 616.614,559 m e N= 7.826.295,208 m, no azimute de 198°56'42", na extensão de 46,000 m; Do vértice P3 segue até o vértice P4, de coordenada E= 616.613,140 m e N= 7.826.295,695 m, no azimute de 288°56'42", na extensão de 1,500 m; finalmente do vértice P4 segue até o vértice P1, (início da descrição), no azimute de 18°56'42", na extensão de 46,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 69,000 m² e um perímetro de 95,000 m.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IV - Faixa non aedificandi de 69,00m², do lote 19, da quadra 29, do Bairro Recanto da Lagoa, com a seguinte descrição: Do vértice V1 segue até o vértice V2, de coordenada E= 616.644,428 m e N= 7.826.382,224 m, no azimute de 108°56'42", na extensão de 1,500 m; Do vértice V2 segue até o vértice V3, de coordenada E= 616.629,493 m e N= 7.826.338,716 m, no azimute de 198°56'42", na extensão de 46,000 m; Do vértice V3 segue até o vértice V4, de coordenada E= 616.628,075 m e N= 7.826.339,203 m, no azimute de 288°56'42", na extensão de 1,500 m; finalmente do vértice V4 segue até o vértice V1, (início da descrição), no azimute de 18°56'42", na extensão de 46,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 69,000 m² e um perímetro de 95,000 m.

V - Faixa non aedificandi de 69,00m², do lote 03, da quadra 30, do Bairro Recanto da Lagoa, com a seguinte descrição: Do vértice P1 segue até o vértice P2, de coordenada E= 616.821,888 m e N=7.826.283,736 m, no azimute de 103°38'55", na extensão de 1,500 m; Do vértice P2 segue até o vértice P3, de coordenada E= 616.811,033 m e N= 7.826.239,035 m, no azimute de 193°38'55", na extensão de 46,000 m; Do vértice P3 segue até o vértice P4, de coordenada E= 616.809,576 m e N= 7.826.239,388 m, no azimute de 283°38'55", na extensão de 1,500 m; finalmente do vértice P4 segue até o vértice P1, (início da descrição), no azimute de 13°38'55", na extensão de 46,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 69,000 m² e um perímetro de 95,000 m.

VI - Faixa non aedificandi de 69,00m², do lote 10, da quadra 30, do Bairro Recanto da Lagoa, com a seguinte descrição: Do vértice Q1 segue até o vértice Q2, de coordenada E= 616.959,591 m e N=7.826.248,515 m, no azimute de 104°31'19", na extensão de 1,500 m; Do vértice Q2 segue até o vértice Q3, de coordenada E= 616.948,056 m e N= 7.826.203,984 m, no azimute de 194°31'19", na extensão de 46,000 m; Do vértice Q3 segue até o vértice Q4, de coordenada E= 616.946,604 m e N= 7.826.204,360 m, no azimute de 284°31'19", na extensão de 1,500 m; finalmente do vértice Q4 segue até o vértice Q1, (início da descrição), no azimute de 14°31'19", na extensão de 46,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 69,000 m² e um perímetro de 95,000 m.

VII - Faixa non aedificandi de 69,00m², do lote 17, da quadra 30, do Bairro Recanto da Lagoa, com a seguinte descrição: Do vértice M1 segue até o vértice M2, de coordenada E= 616.971,125 m e N= 7.826.293,045 m, no azimute de 104°31'19", na extensão de 1,500 m; Do vértice M2 segue até o vértice M3, de coordenada E= 616.959,591 m e N= 7.826.248,515 m, no azimute de 194°31'19", na extensão de 46,000 m; Do vértice M3 segue até o vértice M4, de coordenada E= 616.958,139 m e N= 7.826.248,891 m, no azimute de 284°31'19", na extensão de 1,500 m; finalmente do vértice M4 segue até o vértice M1, (início da descrição), no azimute de 14°31'19", na extensão de 46,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 69,000 m² e um perímetro de 95,000 m.

VIII - Faixa non aedificandi de 69,00m², do lote 24, da quadra 30, do Bairro Recanto da Lagoa, com a seguinte descrição: Do vértice V1 segue até o vértice V2, de coordenada E= 616.832,742 m e N=7.826.328,437 m, no azimute de 103°38'55", na extensão de 1,500 m; Do vértice V2 segue até o vértice V3, de coordenada E= 616.821,888 m e N= 7.826.283,736 m, no azimute de 193°38'55", na extensão de 46,000 m; Do vértice V3 segue até o vértice V4, de coordenada E= 616.820,430 m e N= 7.826.284,089 m, no azimute de 283°38'55", na extensão de 1,500 m; finalmente do vértice V4 segue até o vértice V1, (início da descrição),



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

no azimute de 13°38'55", na extensão de 46,000 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 69,000 m² e um perímetro de 95,000 m.

§1º As coordenadas N e E são verdadeiras e são georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - DATUM SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00 WGr.

Art. 2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública os imóveis do Poder Público e os já destinados ao uso comum, que porventura façam parte das áreas indicadas e descritas no art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º As servidões destinam-se a construção da rede de drenagem pluvial do Bairro Recanto da Lagoa.

Parágrafo único. Os proprietários dos imóveis atingidos terão o uso e gozo adequados ao que for compatível com a existência das servidões, abstendo-se da prática de quaisquer atos que as prejudiquem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º É parte integrante deste Decreto, os Anexos I, II, III e IV referentes às plantas topográficas planimétricas das faixas non aedificandi para drenagem pluvial do Bairro Recanto da Lagoa.

Art. 6º A Assessoria Jurídica Municipal poderá, na forma legal, promover a constituição formal da servidão nos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.